



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO, CAPTURA E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

01/02/2023

SUMÁRIO

Introdução.....	3
1 – Descrição da Necessidade.....	3
2 – Previsão no Plano de Contratação Anual	3
3 – Requisitos da Contratação.....	4
3.1 - Da Prestação de Serviços	4
3.2 – Do Local para Encaminhamento dos Animais.....	5
3.3 – Dos Veículos e Equipamentos	6
3.4 – Da Mão de Obra	8





3.5 – Dos Animais Apreendidos	8
3.6 – Da Qualificação Técnica.....	10
4 – Estimativa das Quantidades	11
5 – Levantamento de Mercado	11
6 – Estimativa do preço da Contratação	12
7 – Descrição da Solução como um Todo	13
8 – Justificativa para o parcelamento.....	14
9 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos	14
10 – Providências prévias ao Contrato	15
11- Contratações Correlatas/Interdependentes	15
12 – Impactos Ambientais	15
13- Viabilidade da Contratação	17
14- Responsáveis	17

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2023

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



ÁREA REQUISITANTE:	RESPONSÁVEL:
Departamento de Defesa Social	Aylton De Souza Alves, matrícula nº 19825

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO, CAPTURA E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nas Vias do Perímetro Urbano e Rural do Município de Pouso Alegre/MG, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, sábados, domingos e feriados, incluindo alimentação, medicação, hospedagem e chipagem dos animais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está com a previsão orçamentária contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2023, de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019 do Governo Federal e Decreto nº 5.532 de 18 de novembro 2022 do Município de Pouso Alegre.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Prestação de Serviços:

3.1.1 A Prestadora de Serviços deverá efetuar a captura dos animais de médio e grande porte encontrados nas vias públicas do Município de Pouso Alegre 24 (vinte e



quatro) horas por dia, inclusive, sábados, domingos e feriados, incluindo alimentação, medicação, hospedagem e chipagem de animais.

3.1.2 A Prestadora de Serviços fará o resgate de animais em residência cujo agente sanitário atestou que o animal precisa ser retirado por situações de doença, de problema de zoonoses. Nestes casos, o proprietário assinará um Termo de Autorização de Retirada e Sacrifício de Animal. O Município não arcará com despesas, caso a Prestadora de Serviços seja solicitada por particulares, para resgate de animais em residências, que não se encontrem em situação de risco, conforme acima descrito.

3.1.3 O Departamento de Defesa Social acionará a Prestadora de Serviços através de telefone ou rádio, informando a quantidade aproximada de animais a serem capturados e a indicação do local onde os animais se encontram. Após o acionamento a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para a realização da captura dos animais e transporte até o local da guarda dos animais.

3.1.4 Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para o resgate ou captura em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais.

3.1.5 O transporte dos animais apreendidos ficará sob a responsabilidade e custeio da Prestadora de Serviços, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. O veículo (caminhão) utilizado para o referido transporte deverá estar em perfeitas condições técnicas (bom estado de conservação), documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene.

3.1.6 Em toda a apreensão de animais realizada nos bairros e vias públicas deverá ser feito o relatório de apreensão acompanhado de registro fotográfico.

3.1.7 A Prestadora de Serviços, quando da realização dos serviços deverá utilizar pessoal treinado e equipado com os EPI's, além de veículo apropriado para a realização dos serviços (caminhão gaiola/com rampa).

3.1.8 Manter um cadastro dos animais apreendidos, com seus respectivos dados da data, foto, local da captura, raça, sexo e tamanho dos animais.

3.1.9 A Prestadora de Serviço deverá manter atualizado registro de apreensões de animais, identificando os animais através de plaquetas com o número da ficha respectiva que será atado à coleira ou de alguma forma preso ao animal, bem como



registro fotográfico. Além de fotos, a Prestadora de Serviço deverá constar também no arquivo clínico de cada animal os seguintes dados obrigatórios:

- Número da ficha;
- Data e local da captura ou admissão do animal;
- Raça;
- Sexo;
- Idade presumida;
- Estado de saúde atestado pelo médico veterinário;
- Tratamento recebido;
- Data de saída;
- Motivo de saída e data em que ocorreu (óbito, liberação ou leilão);
- Número do Chip do animal.

3.1.10 A Prestadora de Serviços deverá encaminhar em todo quinto dia útil relatório mensal das apreensões e resgates ao Departamento de Defesa Social.

3.1.11 A Prestadora de Serviço deverá apresentar ao Departamento de Defesa Social, ficha de cada animal capturado, no prazo máximo de 24 horas;

3.1.12 A Prestadora de Serviço, através do Médico Veterinário responsável, implantará o microchip subcutâneo, revestido por cápsula que não oferece riscos para o animal. O chip terá um número único que conterão dados como nome e endereço do proprietário e idade do animal. As informações serão registradas em uma base de dados, que estará disponível no Departamento de Defesa Social. Com isso, a Prefeitura consegue ter um controle maior dos animais de grande médio e porte que vivem na cidade e que são recolhidos, pelo poder público, ao Curral, sempre que se encontram soltos nas vias do Município para evitar acidentes.

3.1.13 A prestadora de serviço terá o prazo de 30 dias corridos para se instalar no município com todos os pré - requisitos de acordo com o Termo de Referência, bem como de acordo com as leis sanitárias estaduais e municipais. O prazo para início da prestação de serviço não poderá ultrapassar 30 dias da assinatura do contrato.

3.2 Do Local Para Encaminhamento Dos Animais:

3.2.1 A empresa deverá apresentar uma área que possua pasto de ao menos 2,4 hectares, na zona rural e possuir no mínimo capacidade para receber 30 animais de



grande porte. A pastagem deverá ser cercada com no mínimo 4 fios de arames, água e curral para manejo dos animais, além do monitoramento para impedir fugas e furtos.

3.2.1.1 Para casos especiais em que a quantidade de animais capturados e apreendidos ultrapasse 30 cabeças, a empresa contratada deverá providenciar um novo local com as mesmas condições mencionadas no item 3.2.1 para a acomodação adequada.

3.2.2 Necessária à comprovação de propriedade/posse por CRI (certificado de registro de imóveis) ou contrato de locação.

3.2.3 Oferecer sal mineral (60g/dia por animal) e forrageiras durante todo o período que o animal estiver apreendido.

3.2.4. A Prestadora de Serviço deverá verificar as condições de saúde dos animais apreendidos e comunicar ao Departamento de Defesa Social.

3.2.5 As cocheiras e estábulos e demais instalações exclusivas aos animais deverão ter muros separando-as dos terrenos limítrofes, mantendo uma distância mínima de 2 metros quadrados entre a construção e a divisa do lote;

3.2.6 As instalações serão locadas em área rural observando as características determinadas em lei:

- a) Manter sarjetas de revestimentos impermeáveis para águas residuais e sarjetas de contorno para águas de chuva.
- b) Observando um recuo de pelo menos 20 metros de alinhamento do logradouro.
- c) Condições higiênicas - sanitárias da alimentação e água oferecidas aos animais.
- d) Manter depósito para estrume à prova de isentos e com capacidade para receber a produção de 24 horas e ser removida para uma área cujo material será sacado para posterior aproveitamento na agricultura entre outros.
- e) Possuir depósito de forragem e alimento das demais áreas devidamente vedadas aos restos;
- f) Não serão considerados como lixo as matérias e os restos e excrementícias e de forragem das cocheiras e estábulos, e serão removidos à custa do inquilino ou proprietário, não sendo os mesmos considerados lixo.



3.3 Dos Veículos e Equipamentos

3.3.1 Veículo com carroceria para transporte de carga viva (tipo boiadeiro), em bom estado de conservação, equipado com plataforma hidráulica ou manual na parte traseira de veículo, dotado de sistema rastreador veicular e estar devidamente identificado com informação da empresa Prestadora de Serviços (logo e serviço) além de adesivo (a serviço da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre), com capacidade de transporte de ao menos 9 (nove) animais de uma só vez com carroceria de no mínimo de 5 (cinco) metros de comprimento.

3.3.2 Os animais deverão ser transportados em veículos apropriados para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação segura em relação aos animais.

3.3.3 O A Prestadora de Serviços deverá disponibilizar um telefone celular e um telefone fixo ao Município. Os serviços de captura/resgate somente poderão ser realizados mediante a solicitação da Administração Pública, não serão aceitos solicitações feitas por particulares.

3.3.4 No caso de veículo em manutenção preventiva/corretiva, o Prestadora de Serviços deverá proporcionar veículo reserva nos mesmos termos acima, para substituição quando necessário.

3.3.5 O Contratado deverá possuir Leitor Universal de transponders (microchips), aplicador e microchips para os animais apreendidos.

3.3.6 O microchip deverá ser implantado de forma subcutânea, de acordo com padrões internacionalmente conhecidos, e terá as seguintes características mínimas:

- Compatível com leitoras universais;
- Esterilizado;
- Com sistema antimigratório para garantir a fixação no local adequado;
- Com certificado de identificação do animal.
- Utilizando aplicadores reutilizáveis ou descartáveis;
- Conferência do seu funcionamento e ativação.



3.3.7 O Veículo não poderá ter mais de 13 (treze) anos da data de fabricação;

3.3.8 Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

3.4 Da Mão De Obra:

3.4.1 A Prestadora de Serviço deverá possuir mão-de-obra capacitada, contendo no mínimo em seu quadro de colaboradores: Motorista, Laçador, Tratador e Médico Veterinário.

3.4.2 A Prestadora de Serviço disponibilizará através de contrato de prestação de serviços com profissional médico veterinário, licenciado pelo CRMV, que expedirá laudo com foto identificando e qualificando cada animal capturado, inclusive os atualmente albergados, além de consignar sua condição de sanidade e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo, estando o mesmo responsável por todas e qualquer informação obtida nos laudos médicos e pelo tratamento e acompanhamento veterinário dos mesmos;

3.4.3 Na hipótese de grave enfermidade constatada pelo médico veterinário que não tenha cura, ou seja inviável, o animal deverá ser sacrificado e o contratado deverá dar destinação adequada ao corpo;

3.4.4 Equipamentos de proteção individual e utensílios necessários à perfeita execução do objeto licitado, além de possuir veículo próprio específico para remoção de animais de médio e grande porte (transporte de carga viva), que possibilite o embarque dos mesmos em qualquer local; (Caminhão com rampa).

3.4.5 Todos os colaboradores da empresa deverão assinar cláusula de confidencialidade.

3.4.6 A empresa deve ter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT. Esses documentos poderão ser exigidos no ato da assinatura do contrato.

3.5 Dos Animais Apreendidos:





3.5.1 É de responsabilidade da Contratante a destinação dos animais.

3.5.2 A Prestadora de Serviços deverá trabalhar de acordo com a legislação sanitária em vigor no Estado de Minas Gerais, bem como Lei Ordinária nº 5826/2017 do Município.

3.5.4 O tempo de permanência dos animais no local da apreensão é de no máximo de 30 dias.

3.5.3 Depois de expirado o tempo de permanência os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da Administração Pública. Os animais capturados poderão ser doados para propriedades rurais; instituições de ensino ou de assistência social; ONGs/OSCIPs/Entidades de Proteção Animal, devidamente cadastradas.

3.5.4 Os animais apreendidos que estejam aparentemente doentes, que adoecerem no pasto, com suspeita de maus-tratos ou acidentados deverão receber assistência médica veterinária, que compreenderá consulta, hospitalização, medicação, procedimentos clínicos e conforme análise do caso, eutanásia.

3.5.5 No caso de eutanásia, é de responsabilidade da Prestadora de Serviços entrar em contato com a limpeza urbana do Município para que seja feita a destinação correta do corpo do animal de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

3.5.6 A contratante poderá solicitar apresentação de registro fotográfico do animal e/ou laudos que possam atestar a situação do animal, bem como demais documentos que atestem a veracidade do alegado.

3.5.7 Para os casos de eutanásia deverá ser emitido Laudo Técnico pelo veterinário responsável que determinou o sacrifício do animal para comprovação junto ao Termo de Apreensão.

3.5.8 É de responsabilidade da Prestadora de Serviços transportar os animais, quando necessário, para atendimento veterinário especializado.

3.5.9 A responsabilidade pela manutenção e integridade dos animais frutos de apreensão será da Prestadora de Serviços, que deverá zelar pelo bem-estar dos que estão sob sua guarda, arcando inclusive com os custos de medicação e veterinário, caso necessário.



3.5.10 A Prestadora de Serviços, por meio do profissional médico veterinário, deverá identificar os animais apreendidos por aplicação de microchip, informando os dados do cadastro do animal a contratante.

3.5.11 A Prestadora de Serviço deverá alimentar os animais apreendidos com pasto e ração, bem como fornecer sal e água suficiente para a quantidade de animais albergados e os medicamentos prescritos pelo médico veterinário, inclusive vacinas.

3.5.12 A Prestadora de Serviço deverá ordenhar os animais que necessitem de tal procedimento, encaminhando o leite proveniente de ordenha, caso seja o mesmo de boa qualidade para o consumo humano, às entidades assistenciais do município, mediante recibo da entrega.

3.5.13 A Prestadora de Serviço irá dispor de local próprio ou com contrato de locação válido com pasto ou capineira, dentro dos limites do município, inclusive com área reservada para os animais que necessitem de cuidados especiais.

3.6 Da Qualificação Técnica

3.6.1 Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto

3.6.2 Registro do licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV.

3.6.3 Registro do profissional que será responsável pelos serviços a serem executados (caso o licitante se sagre vencedor deste Certame) no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV.

3.6.4 Indicação do profissional como responsável pelos serviços.

3.6.5 Documento de comprovação que o veículo é homologado pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) como VTAV (Veículo para Transporte para Animais Vivos), de propriedade do licitante.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Números da Prestação de Serviço Especializada em Apreensões de Animais de Médio e Grande Porte, soltos e/ou abandonados nos Logradouros Públicos Urbanos e



Rurais do Município de Pouso Alegre, referente ao período de 2018 a 2023, conforme quadro abaixo.

DADOS DAS APEENSÕES REALIZADAS

ANO	APREENSÕES
2018	107
2019	108
2020	79
2021	130
2022	52
2023	24

4.2 Considerando que o Município de Pouso Alegre /MG possui casualmente a presença de Equinos, Bovinos e Suínos soltos nas ruas, torna-seum problema de segurança possibilitando o envolvimento em acidentes automobilísticos com vítimas fatais por parte dos motoristas e ocupantes dos veículos, bem como por parte dos animais.

4.3 Considerando em relação à saúde pública, sabe-se que há doenças de animais que podem afetar a saúde da comunidade, servindo esses animais como hospedeiros/vetores de diversas doenças para o homem e para outros animais.

4.4 Considerando o rápido crescimento urbano do município com o aumento considerável da atividade industrial aumentaram as demandas por diversos serviços, principalmente aqueles referentes ao transporte, bem como o da atividade comercial e prestação de serviços, obrigando o Município a revitalizar novas vias com asfaltamento e ampliação, fazendo com que aumentasse a frota de automóveis e os riscos aos motoristas

4.5

compresença de animais soltos em vias públicas.

4.6 Considerando ainda, que muitas vias da Zona Rural também receberam melhorias com pavimentação onde podemos citar os bairros São José do Pantano,



Cristal, Cruz Alta, Massaranduba, Ferreiras, Afonsos, Anhumas e Canta Galo. Com as novas vias asfaltadas, vieram mudanças profundas no sistema de mobilidade das pessoas da Zona Rural, aumentando os deslocamentos feitos com veículos, consequentemente os riscos no trânsito, principalmente se houver animais soltos nas vias.

4.7 Considerando o histórico com relação a esses animais soltos em vias públicas oferecendo riscos eminentes de acidentes, além de ocorrências de animais abandonados e em estado de soltura em espaços públicos, degradando áreas de APP e terrenos baldios, sendo por descuido ou pela falta de estrutura dos proprietários, causam transtornos, como por exemplo, à destruição de sacolas de lixo espalhando os resíduos pelas vias.

4.8 Justifica-se a presente licitação a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais à segurança dos cidadãos, veículos e dos próprios animais que trafegam pelas vias urbanas desacompanhados de seus proprietários ou responsáveis, podendo causar prejuízos a terceiros e aos próprios animais. É grande a preocupação com a presença de animais encontrados indevidamente nas vias e logradouros públicos do município, podendo trazer riscos à segurança de motoristas e pedestres, como acidentes automobilísticos, muitos deles trágicos. A prestação de serviço evitará transtornos e acidentes que envolvam a população, gerando segurança aos motoristas e atenderá diretamente ao cidadão e sua integridade física, bem como o bem estar dos animais, além de conscientizar o tutor a ter posse responsável. A medida atende, ainda, o que determina a Lei Municipal nº 5682, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre a proibição de circulação de animais de grande e médio porte, em estado de soltura, nas vias públicas.

Diante do exposto, considerando a média dos últimos três anos, estima-se um aumento de 20% na apreensão de animais, sendo assim a empresa contratada apreenderá cerca de 104 animais mensais.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência





de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Ressalta-se que o objeto já foi licitado no âmbito do Município através do Pregão 41/2018.

Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

Solução 1:

1. Acionamento de servidores públicos para execução da prestação de serviço para trabalharem de forma exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Sendo eles: Médico veterinário, administrador do local, tratador, laçador e motorista.
2. Aquisição de um espaço rural para atender as necessidades dos animais apreendidos e/ou resgatados e que esteja de acordo com as normas da vigilância sanitária e que construído visando o bem estar dos animais.
3. Veículo com carroceria para transporte de carga viva (tipo boiadeiro) de acordo com as especificações técnicas necessárias para a execução da prestação de serviço.
4. Aquisição de todo os materiais necessários para a prestação de serviços: EPI'S, alimentação para os animais, medicamentos, uniformes, estruturação do local da prestação de serviços.

Solução 2:

1. Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução de serviços.

No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta da prestação de serviço, visto que inexistem quadros funcionais típicos no Município para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.



Vale ressaltar que as empresas adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos que a Administração.

Ademais, a aquisição do veículo, bem como sua manutenção periódica, consertos eventuais e seguro tornará mais onerosa aos cofres públicos fazendo com que a aquisição se torne desfavorável ao Município.

Destarte, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do Município, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço prestado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O levantamento de mercado será baseado na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, De 7 de Julho De 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Porém, inicialmente e para que se comprove a viabilidade da aquisição foi feita pesquisa de preço para se obter o preço médio referente referida contratação.

Contudo os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. Os responsáveis pela pesquisa de preço, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverão realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

A partir da definição do objeto suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da aquisição.

A pesquisa de preço inicialmente foi realizada no site www.cotaçãozenite.com.br, onde encontramos dois processos licitatórios com média de preços no valor de R\$ 21.134,57 (vinte e um mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).



Hoje, o valor pago mensalmente é R\$ 21.965,50 (vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença de animais errantes de médio e grande porte nas vias e logradouros públicos do Município gera grande preocupação aos munícipes, podendo trazer riscos à segurança de motoristas, como acidentes automobilísticos, muitos deles fatais, bem como esses animais podem se tornar agressivos e atacar uma pessoa, além dos transtornos causados como, por exemplo, à destruição de sacolas de lixo espalhando os resíduos pelas vias, entre outros. Ademais, é também um problema de saúde pública, sendo estes animais possíveis hospedeiros/vetores de diversas doenças (zoonoses) para o homem e para outros animais.

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a prestação de serviços referente à apreensão de animais de médio e grande porte no Município de Pouso Alegre.

A aquisição será feita através de Pregão Eletrônico termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento do objeto no presente processo por se tratar de apenas um único objeto contratual e por se tratar de prestação de serviço mensal.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Para cumprir a Legislação Federal e Municipal, a Prefeitura de Pouso Alegre implementou o programa de Proteção e Gestão de Animais de Médio e Grande Porte, que geralmente são encontrados soltos em vias pública do Município.

Esse programa tem como objetivo de, além de cumprir a legislação neste quesito, e abarcar como meta primordial, tanto a proteção animal e a proteção da população de modo geral, evitando-se assim, riscos de acidentes no trânsito, que de acordo com as estatísticas acarretam consequências graves e ceifa a vida do animal.

O Contrato atual adquiriu um resultado quantitativo de 482 apreensões realizadas, desde implantação da Prestação de Serviço que ocorreu em julho de 2018.

Considerando que para cada animal solto em qualquer via trata-se um risco eminente de acidentes, com grande probabilidade de vítimas fatais, podemos afirmar que foram 482 acidentes evitados.

O serviço é de extrema importância para o Município, tanto para prevenção de acidentes de trânsito, como implementação de ações voltadas para Proteção Animal, pois muitos dos animais apreendidos se encontraram debilitados por falta de cuidados adequados.

Por isso a necessidade do Município manter a prestação de serviços de Apreensão de Animais em Via Pública, que consideramos essencial a população e a proteção animal.

O Município tem por necessidade a Prestação de Serviço de Apreensão de Animais de Médio e Grande Porte de forma contínua pela sua essencialidade que visa atender à necessidade pública de forma permanente e interrupta, assegurando a integridade da população e o bem estar dos animais, cuja interrupção pode comprometer toda coletividade.

Por outro lado, a contratação da prestação de serviço em pauta trará a melhoria dos impactos ambientais, bem como a implantação de chips de identificação de propriedade de forma a proteger não só os animais, mas motoristas e pedestres que podem sofrer graves acidentes de trânsito por meio de impactos entre veículos e animais soltos na rua, além das questões sanitárias já que muitos desses animais, quando soltos e sem supervisão, acabam sujando as ruas ao revirarem lixos urbanos. Vale ressaltar que a microchipagem, somada à aplicação de multa ao proprietário também tem o objetivo de desestimular o abandono e os maus-tratos aos animais.



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizado o processo licitatório através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e os contratos assinados poderá da início na prestação de serviço.

A prestadora de serviço deverá no prazo de 30 (trinta) dias se instalar em terreno próprio ou locado e deverá estar apto para receber os animais apreendidos no primeiro dia após o encerramento do contrato vigente.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestadora de serviço deverá apresentar a gestão ambiental e as políticas ambientais que serão implementadas na prestação de serviço. (LICENÇA AMBIENTAL).

Visando a redução máxima dos impactos ambientais segue abaixo algumas ações prioritárias em relação à prestação de serviço:

12.1 Em relação à instalação e construção do local: Projeto paisagístico. Uso racional dos recursos naturais e da energia. Reciclagem e reutilização de materiais. Correta disposição de resíduos. Realizar construções que possibilitem a captação e armazenamento da água da chuva e o bom aproveitamento da luz solar. Manutenção dos equipamentos. Utilização de equipamentos silenciosos e eficientes no uso de energia. Uso de equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores.

12.2 Implantação de novas áreas de pastagem: Criar animais em confinamento ou em piquetes. Utilizar áreas já desmatadas. Fornecer adequadas condições de trabalho.



Desenvolvimento e implantação de programa contra incêndio. Fornecer adequadas condições de trabalho.

12.3 Controle sanitário e processos de higiene animal: Correta destinação/disposição dos resíduos. Reciclagem de resíduos. Tratamento e/ou reutilização da água. Profissionais com treinamento para efetuar as funções, com os equipamentos adequados. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores. Cuidados com a dieta dos animais. Utilização de medicamentos e equipamentos aprovados pelas autoridades públicas e armazenados de forma adequada.

12.4 Utilização do pasto pelos animais, dessedentação e alimentação: Utilizar a lotação animal adequada. Rotação de pastagens. Não permitir que o animal adentre as Áreas de Preservação Permanente dos cursos d'água e entorno de lagos. Rotação de pastagens. Realizar o plantio de árvores para diminuir a concentração de gases do efeito estufa na atmosfera.

12.5 Coleta e armazenamento de esterco: Realização da compostagem. Utilização do esterco como fertilizante para a pastagem e para outros fins.

Sendo assim, para que os impactos gerados nessa atividade sejam minimizados é preciso pensar em múltiplas ações que consigam conciliar os aspectos econômicos, sociais, política e ambientais. E para que elas sejam produzidas e aplicadas, é preciso que o Município deixe claro as ações que devem ser tomadas pela prestadora de serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

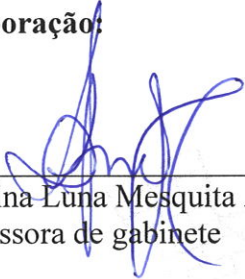
Diante do exposto, verifica-se que a contratação da prestação de serviço que consta neste estudo, nas condições descritas, são importantes para proporcionar um equilíbrio ambiental e prevenção de acidentes tanto com a população quanto automobilísticos.

A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de apreensão de animais de médios e grandes portes vivos, soltos e/ou abandonados nas Vias do Perímetro Urbano e Rural e para dar continuidade no contrato atualmente vigente e que nos comprova a eficácia e minimização dos riscos citados ao logo desse Estudo Técnico Preliminar.

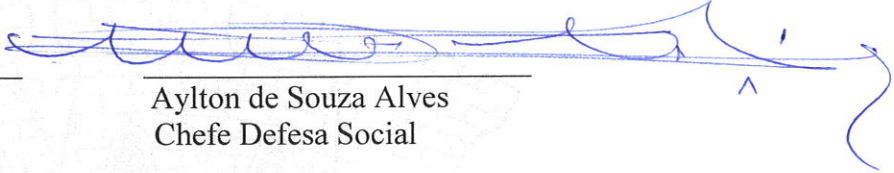


14 Responsáveis

Elaboração:



Janaina Luna Mesquita Almeida
Assessora de gabinete



Aylton de Souza Alves
Chefe Defesa Social

